

Quant.	Especificação do Material	N.º de Pat.	Valor
001	Mesinha de madeira e fórmica	3601	30,00
001	Mesinha de madeira e fórmica	3612	52,35
001	Mesinha de madeira e fórmica	3621	52,35
001	Mesinha de madeira e fórmica	3626	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3631	52,35
001	Mesinha de madeira e fórmica	3636	52,35
001	Mesinha de madeira e fórmica	3641	52,35
001	Mesinha de madeira e fórmica	3646	52,35
001	Mesinha de madeira e fórmica	3711	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3716	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3721	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3726	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3731	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3736	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3741	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3746	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3756	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3761	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3766	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3776	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3781	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3786	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3791	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3796	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3801	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3806	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3811	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3817	41,48
001	Mesinha de madeira e fórmica	3936	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3961	34,53
001	Mesinha de madeira e fórmica	3991	52,35
001	Mesinha de madeira e fórmica	3997	25,00
001	Mesinha de madeira de centro	3998	102,00
001	Mesinha de madeira c/ 3 gavetas	4038	21,20
001	Mesinha de madeira e fórmica	4072	25,00
001	Mesinha de madeira de centro	4073	125,00
001	Mesinha de madeira c/ 3 gavetas	4086	11,20
001	Mesinha de madeira e fórmica	4373	34,53
001	Missal de madeira	4022	1,00
001	Paramentos	—	83,00
001	Pás mod. n.º 5	—	55,00
001	Perfurador m/ De luxe mod. 910	3532	3,83
001	Perfurador m/ De luxe mod. 910	4127	3,83
001	Poltrona m/ Murgo	3523	100,00
001	Poltrona m/ Murgo	3524	100,00
001	Poltrona mod. giroflex	3525	231,00
001	Poltrona mod. colonial	3994	200,00
001	Poltrona mod. colonial	3995	200,00
001	Poltrona t/ simples	4069	200,00
001	Poltrona t/ simples	4070	200,00
001	Pulverizador t/ simples	—	2,25
001	Quadro negro p/ avisos	3507	11,81
001	Quadro mod. Santa Ceia	3518	3,00
001	Quadro negro p/ avisos	3520	20,00
001	Quadro negro p/ avisos	3521	0,80
001	Quadro p/ Organograma	4109	20,00
001	Quadro p/ chaves	4110	25,90
001	Quadro p/ avisos	4111	25,00
001	Quadro p/ planta	4112	65,00
001	Refrigerador m/ Frigidaire	3992	862,66
001	Refrigerador m/ Frigidaire	4067	862,66
001	Relógio m/ Tagus de vigia	—	45,14
001	Relógio de parede	4126	0,08
001	Secador p/ roupa	4357	2.634,50
001	Sofá t/ simples	3522	216,50
001	Sofá t/ colonial	3993	451,90
001	Sofá t/ simples	4068	390,00
001	Televisor m/ Philco	3996	925,68
001	Televisor m/ Philco t/ portátil	4071	925,68
001	Televisor m/ Empire Bonanza	4125	1.951,36
002	Tenazes t/ simples	—	20,00
001	Termômetro t/ simples	4128	2,10
001	Torneira m/ Fame	—	24,25
001	Torneira m/ Fame	—	24,25
001	Vaporizador p/ inseticida	4133	2,25
001	Ventilador m/ Arno	4132	139,47
004	Ventiladores p/ refeitório	—	2.536,80
001	Calandra t/ B16	4356	3.093,50
001	Centrifuga p/ roupa	4358	4.533,50
001	Centrifuga m/ Silva	4284	227,36
001	Compressor de ar m/ Búfalo	4330	390,00
001	Descascador m/ Hobart Dayton	3515	1.092,50
001	Esmerilhador elétrico	4327	48,00
001	Esterelizador	4289	220,00
001	Exaustor m/ Contact	4134	132,30

Quant.	Especificação do Material	N.º de Pat.	Valor
001	Grupo gerador m/ Alfa Romeo	4325	540,00
001	Transformador m/ Marangoni	—	244,80
001	Transformador m/ Marangoni	—	244,80
001	Serra m/ Raymann elétrica	4326	3,18
002	Alavancas mod. p/ cunha	—	5,00
001	Alicate p/ forja	—	5,00
001	Bigorna t/ médio	—	0,16
001	Chave p/ armador de 1/2"	—	2,00
001	Chave p/ armador de 7/8"	—	2,00
001	Chave catracã-9 peças	—	100,00
001	Enchó	—	4,00
001	Furadeira horizontal m/ Búfalo	4328	15,00
001	Furadeira pequena	—	10,48
001	Grifo n.º 18	—	19,00
002	Macacos hidráulicos	—	22,50
001	Maçarico	—	25,00
001	Maçarico m/ Oxibras	—	120,27
001	Morça	4329	10,00
001	Marreta 1-1/2 kg.	—	1,50
001	Pé de cabra	—	2,00
001	Plaina m/ Guilherme	—	100,00
001	Plaina de 2"	—	1,80
002	Sargentos	—	20,00
001	Serrote m/ Stanley	—	16,00
001	Tarracha m/ Armastring	—	30,00
001	Tarracha m/ Duplex	—	50,00
001	Torniquete p/ madeira	—	6,00
001	Caminhão Chevrolet mod. G6503DRA	0804	11.522,97
001	Caminhonete Chevrolet t/ C1404-P	0795	6.399,06
001	Balcão de madeira	3504	632,20
001	Balcão de madeira	4275	17,80
001	Balcão de madeira	4276	97,00
001	Balcão de madeira	4277	66,50
001	Balcão frigorífico elétrico	4287	3.220,00
001	Balcão frigorífico m/ Arno	4365	79,00
001	Câmara frigorífica elétrica	3517	133,75
001	Prateleira de madeira	3511	6,50
001	Prateleira de madeira	3513	11,40
001	Prateleira de madeira	3519	16,50
001	Prateleira de madeira	4268	80,00
001	Prateleira de madeira	4285	120,00
001	Prateleira de madeira	4286	65,43
001	Prateleira de madeira	4360	25,00

DECRETO N.º 21.017, DE 27 DE JUNHO DE 1983

Retifica o artigo 1.º do decreto de 18, publicado a 19-2-70, que relou Maria Antonieta Girol de Paiva

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto de 18, publicado em 19-2-70, que relou Maria Antonieta Girol de Paiva, RG 2.401.418, fica retificado para declarar que a servidora foi redistribuída para exercer uma função de Escriturário-Assistente de Administração, ref. "23", e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19-2-70.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.018, DE 27 DE JUNHO DE 1983

Transfere cargos dos Quadros da Secretaria de Relações do Trabalho e do Gabinete Civil do Governador

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos da Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro do Gabinete Civil do Governador:

I — 5 (cinco) cargos de Motorista, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 7, providos por Antonio Aparecido Covo, R.G. 13.256.953, José Paulo Lopes, R.G. 6.501.680, José Ailton Apolinário, R.G. 6.147.058, Gilmar Tadeu Silva, R.G. 7.227.619, Antonio Benedito Coelho, R.G. 5.053.915.

II — 2 (dois) cargos de Oficial de Administração, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, providos por Wilson Silva, R.G. 10.108.257 e Ignez Galardi Cantinelli, R.G. 3.255.257.

III — 1 (um) cargo de Técnico de Documentação, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, provido por Sonia Patrocínio Silva, RG 6.614.138.

Artigo 2.º — Ficam transferidos os seguintes cargos da Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro do Gabinete Civil do Governador para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho:

I — 5 (cinco) cargos de Motorista, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 1, vagos em decorrência das exonerações de Jonas de Oliveira Neto, José Waldemar Rodrigues e Luiz Maria da Silva Neto e das aposentadorias de Isidoro Mucci e José Rodrigues de Souza.

II — 3 (três) cargos de Escriturário, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, vagos em decorrência da exoneração de Lucília Velloso, do falecimento de Bertha Quenzer Frachetti e da aposentadoria de Dora Pires.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Regulamento do ICM

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Decreto n.º 17.727/81 — Regulamento do ICM.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 700,00
Pelo Correio — Porte Registrado..... Cr\$ 850,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência
Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência
Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294
Fone 256-7232